



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 271, de 17 de novembro de 1982.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do município de Alpercata, Estado de Minas Gerais para o exercício de 1983 é estimada em CR\$ 60.495.220,00 (sessenta milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	588.000,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receita Industrial	4.000,00	
Transferências Correntes	43.897.20,00	
Receitas Diversas	44.000,00	44.543.20,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Créditos	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
Transferências de Capital	15.892.200,00	15.952.200,00
		60.495.220,00

Art. 2º. A despesa para o Exercício de 1983, fica autorizada igual a importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro abaixo, que faz parte integrante desta Lei:

1 – LEGISLATIVO		
1.1		6.437.000,00
2 – EXECUTIVO		
2.1	Gabinete e Secretaria	6.850.000,00
2.2	Serviço de Fazenda	3.880.000,00
2.3	Serviço de Educação	7.690.000,00
2.4	Serviço de Saúde e Saneamento	3.055.432,00
2.5	Serviço Urbano	3.728.660,00
2.6	Serviço de Obras Públicas	1.400.000,00
2.7	Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	27.394.128,00
Soma das despesas autorizadas		60.495.220,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por participação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art.67 da emenda constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64;



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

c) anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de novembro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de novembro de 1982.

Secretário Municipal de Administração
